



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Cesca, na qualidade de **órgão gerenciador**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 2143/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, através da Plataforma Digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 05/11/2025	DATA	05/11/2025
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

3.1.1. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente decisão judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira para participar do procedimento licitatório, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112/2020, e de acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

3.2. Conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O pregão eletrônico, modalidade prevista no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, será regido por este edital e pela legislação aplicável. A sessão pública de abertura da licitação constitui ato oficial e público, e os participantes devem respeitar e cumprir integralmente as cláusulas aqui estabelecidas. O descumprimento de qualquer requisito implicará na desclassificação, inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. No campo “Marca” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.4.2. No campo “Fabricante” de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente em formato PDF, no prazo definido no item 9 deste instrumento, que **não será inferior a 8 (oito) horas úteis**, contado da convocação.

6.2. A habilitação será realizada em fase única e consistirá na verificação do cumprimento das seguintes exigências, quando cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I – regularidade jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;

V – cumprimento das exigências previstas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Da Regularidade Jurídica



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;
- b) No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- d) No caso de sociedade empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- f) No caso de sociedade simples: **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização**.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, informando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens com características idênticas ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

a1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (notas fiscais, etc.). As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade

b) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** e funcionamento vigente.

c) **ALVARÁ SANITÁRIO**.

6.7. Documentos Complementares

a) **Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato**, conforme modelo anexo a este instrumento (ANEXO II).

b) **Apresentar as declarações** descritas abaixo, conforme modelo anexo (ANEXO III) a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Notas:

- ✓ Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- ✓ Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- ✓ A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- ✓ Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances **(R\$ 0,01 centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (R\$ 0,01) um centavo.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2021.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a inexecutabilidade da proposta.

9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Envio da proposta readequada

9.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para enviar, pelo sistema eletrônico, sua proposta ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos seguintes casos:

- I – a pedido do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;*
- II – de ofício, quando constatado que o prazo é insuficiente para apresentação da documentação.*

9.4. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto exigido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.5. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Persistindo a desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ser realizada, sucessivamente, com os demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

9.7. Quando o objeto exigir apresentação de planilhas com composição de custos unitários, encargos sociais e BDI, estas deverão ser enviadas pelo sistema, ajustadas ao valor da proposta final.

Verificação da habilitação

9.8. O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante melhor classificado.

9.9. Somente o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, no prazo mínimo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável nos mesmos termos do item 9.3.

9.10. A convocação será feita exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo os documentos ser encaminhados digitalmente, preferencialmente em formato PDF.

9.11. Após a apresentação dos documentos, não será admitida a substituição ou juntada de novos documentos, salvo em diligência para:

I – complementação de informações de documentos já apresentados;

II – atualização de documentos vencidos após o protocolo.

9.12. A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova de habilitação.

9.13. Caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a habilitação de licitante que satisfaça as condições.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na LC nº 123/2006, sendo-lhes concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

9.15. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais, desde que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

9.16. Constatado o atendimento integral das exigências, o licitante será declarado vencedor, iniciando-se o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, entre outros, os atos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e à aplicação de sanções.

10.2. A fase recursal, conforme regra operacional da plataforma eletrônica, ocorrerá em duas etapas distintas:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

I – após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, cabendo manifestação de intenção de recurso pelos licitantes interessados;

II – após a fase de habilitação do licitante vencedor, também cabendo manifestação de intenção de recurso especificamente quanto a essa etapa.

10.3. O licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, contado da intimação ou divulgação no sistema.

10.4. A proponente que manifestar intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.5. A ausência de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recorrer, ensejando o encaminhamento do processo para as etapas subsequentes.

10.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato impugnado, salvo no caso de revogação da licitação por razões de interesse público, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAIS

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
- III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

15.22. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

15.22.1. O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

Da Contratante

15.23. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.24. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

15.25. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

15.26. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.28. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.29. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.30. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, aceitar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A formalização poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive via assinatura digital e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os encargos das partes, bem como normas relativas ao recebimento do objeto, liquidação e pagamento, garantia contratual, sanções, alteração e rescisão, constarão do Termo de Referência e do contrato, parte integrante deste Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura ou aceite do contrato/ata ou emissão da nota de empenho, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, aceitar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela ofertadas, desde que:

I – aceite praticar o mesmo preço do primeiro adjudicatário; ou

II – não haja prejuízo para a Administração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilização pelo descumprimento da obrigação assumida.

16.7. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

16.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.2. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

16.7.3. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

16.7.4. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes infrações:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;
- e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não aceitar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocado;
- g) retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- i) fraudar a licitação ou a execução contratual;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato ilícito para frustrar a licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Sanções aplicáveis

17.2. As sanções são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Cristóvão do Sul, pelo prazo máximo de 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo de 3 a 6 anos.

17.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados:

- I – a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de programa de integridade implementado pelo infrator.

Multas

17.4. A multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, será de 0,5% a 30% do valor do contrato, observado:

- a) inexecução parcial – 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano – 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor do contrato;
- d) atraso injustificado – 5% mais 0,5% por dia até o 10º dia, após o qual será considerada inexecução total.

17.5. Multas poderão ser cobradas da garantia prestada ou, quando superior ao valor devido, mediante cobrança judicial.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

Procedimento e defesa

17.6. A aplicação de advertência ou multa será precedida de intimação do interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo, conduzido por comissão de no mínimo 2 servidores estáveis, assegurado o contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e igual prazo para alegações finais quando deferida produção de provas.

17.8. Compete:

I – à autoridade máxima do órgão aplicar impedimento;

II – ao Secretário Municipal aplicar a declaração de inidoneidade, após análise jurídica.

17.9. Serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Registro e efeitos

17.10. As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, também no cadastro municipal.

17.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

17.12. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Designação e Atribuições dos Agentes (Art. 117 e Art. 6º, LV, LVI e LVII, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes devidamente designados pela Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Lei nº 14.133/2021, que exercerão as seguintes funções:

Agente	Atribuição (Art. 6º, LVI e LVII)	Responsável Designado (Conforme ETP)
Gestor do Contrato	Acompanhamento e coordenação das atividades de gestão e fiscalização, interlocução com a Contratada, adoção de providências para a boa execução do ajuste e encaminhamento de demandas ao Fiscal.	SILVANA FONGARO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

Fiscal do Contrato	Acompanhamento da execução, em especial no aspecto técnico (qualidade, quantitativos, conformidade com as especificações), controle de qualidade dos serviços e materiais, ateste das medições e registro de ocorrências.	KELLINI ARIANE DA SILVA
---------------------------	---	--------------------------------

18.2. Papel da Fiscalização (Art. 117 e Art. 123)

18.2.1. A fiscalização, exercida pelo Fiscal do Contrato, tem a incumbência de:

- a) **Verificação da Conformidade:** Conferir **qualitativa e quantitativamente** a execução dos serviços e o fornecimento de materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço (OS).
- b) **Recebimento:** Proceder à verificação para o **recebimento provisório e definitivo** do objeto, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Esclarecimentos:** Fornecer à Contratada, quaisquer **esclarecimentos** necessários quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anotar em registro próprio (**livro de ocorrências, sistema informatizado ou documento análogo**) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) **Comunicação:** Informar ao **Gestor do Contrato e a seus superiores**, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) **Diligências:** Realizar diligências, vistorias e verificações in loco para garantir a boa execução do contrato, exigindo da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios das obrigações, especialmente as **trabalhistas, previdenciárias e fiscais**, relativas à mão de obra alocada.

18.3. Dever de Cooperação e Submissão da Contratada

18.3.1. O Contratado ficará sujeito à mais ampla e irrestrita fiscalização, **obrigando-se a manter preposto aceito pela Administração** no local da execução do contrato para representá-lo (Art. 117, § 2º) e a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos.

18.4. Responsabilidade da Contratada (Art. 123)

18.4.1. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução. A presença ou ação da fiscalização não implica em corresponsabilidade do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.5. Comunicação Formal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

18.5.1. Todas as Ordens de Serviço (OS), instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Gestão/Fiscalização e a Contratada serão feitos **por escrito**, nas ocasiões devidas. **Não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.**

18.6. Auxílio e Suporte aos Agentes

18.6.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Recurso da Contratada (Art. 165)

18.7.1. Das decisões do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, poderá a Contratada interpor **recurso administrativo** à autoridade superior, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata de registro, com efeito suspensivo apenas nos casos de sanções e rescisão unilateral, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

19.1. Formalização (Art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021)

19.1.1. As obrigações decorrentes do fornecimento futuro e eventual do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (ARP), que constitui um compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital. A ARP não configura um contrato e não gera direito subjetivo à contratação.

19.2. Convocação e Prazo para Assinatura (Art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os licitantes vencedores (Detentores da Ata), em ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação. O não comparecimento ou a recusa na assinatura implicará a aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Comprovação e Manutenção da Habilitação (Art. 92, IV, e Art. 93)

19.3.1. Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital no momento da assinatura da ARP. O Detentor da Ata se obriga a manter plenamente válidas todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e em cada contratação dela decorrente (Art. 93, Art. 131, § 1º).

19.4. Forma de Convocação e Assinatura Eletrônica (Art. 94)

19.4.1. A convocação para assinatura da ARP será encaminhada por meio eletrônico, no endereço de e-mail e/ou via sistema de compras indicado pelo licitante. A assinatura da Ata deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou por meio de conta gov.br (nível prata ou ouro), pelo representante legal da empresa, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Recusa, Inabilitação ou Descumprimento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

19.5.1. Na hipótese de o licitante convocado (primeiro classificado) não apresentar situação regular na habilitação, recusar-se a assinar a ARP, ou não atender às condições estabelecidas, ele será desclassificado (ou perderá o direito de registro), sujeitando-se às sanções. Neste caso, a Administração convocará o licitante subsequente, observando a ordem de classificação e, se necessário, o Cadastro Reserva, para o mesmo procedimento.

19.6. Compromisso e Não Obrigatoriedade de Contratação (Art. 82, § 4º)

19.6.1. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições e prazos estabelecidos, mas não obriga o Município a firmar as contratações, nem a adquirir o objeto pela totalidade dos quantitativos estimados. Fica facultada à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 e anos posteriores (se for o caso) especificadas abaixo:

04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
12.361 - Educação / Ensino Fundamental			
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			1.540.0000.1019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
			1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
			1.551.0000.1045.00 - TRANF. FNDE - PDDE
			1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
			2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
			2.569.0000.0000.00 - SUPERAVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365 - Educação / Educação Infantil			
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
			1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
			2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR			
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
			2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitiba (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) *Anexo I: Termo de Referência;*

b) *Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;*

c) *Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;*

d) *Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;*

e) *Anexo V: Modelo de Ata de RP;*

São Cristóvão do Sul, SC, 22 de outubro de 2025.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

AUGUSTO PASQUALINI
ADVOGADO
OAB/SC 68728



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	Mochilas infantis com carrinho, confeccionadas em tecido Ripstop Bordô, com detalhes em Verona Cinza Grafite e acabamento em Preto, contendo aplicação da logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação em cromia. Medidas aproximadas: 33 cm (altura) x 27 cm (largura) x 11 cm (profundidade). Destinadas aos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	UN	350	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
02	Mochilas médias, confeccionadas em tecido Ripstop Bordô, com detalhes em Verona Cinza Grafite e acabamento em Preto, contendo aplicação da logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação em cromia. Medidas aproximadas: 38 cm (altura) x 30 cm (largura) x 13 cm (profundidade). Destinadas aos alunos do ensino fundamental – anos iniciais da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	UN	450	R\$ 99,00	R\$ 44.550,00
03	Mochilas adultas, confeccionadas em tecido Ripstop Bordô, com detalhes em	UN	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

	Verona Cinza Grafite e acabamento em Preto, contendo aplicação da logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação em cromia. Medidas aproximadas: 40 cm (altura) x 29 cm (largura) x 14 cm (profundidade). Destinadas aos alunos do ensino fundamental – anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.				
04	Estojo escolares, confeccionados em tecido Ripstop Bordô, com frente e costa em Verona Cinza Grafite, acabamento em Preto e estampa em cromia contendo a logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação. Medidas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 8 cm (largura) x 8 cm (altura). Destinados ao uso dos alunos da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	UN	1000	R\$ 28,50	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 146.250,00

2.1 Item 01: Mochilas infantis com carrinho, confeccionadas em tecido Ripstop Bordô, com detalhes em Verona Cinza Grafite e acabamento em Preto, contendo aplicação da logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação em cromia.

Medidas aproximadas: 33 cm (altura) x 27 cm (largura) x 11 cm (profundidade).

Destinadas aos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul.



2.2 – MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO REMOVÍVEL

2.2.1 – Corpo Principal

Dimensões: 330 mm (altura) x 270 mm (largura) x 110 mm (profundidade).

Material: tecido 100% poliéster tipo Rip Stop retangular (4 mm x 2,5 mm), conforme NBR 13216/94.

Fio de trama: Tex 42,61 – Dtex 426,13 – Denier 383,52 – NE 13,85 – CV% 0,99 (±5%).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

Fio de urdume: Tex 42,50 – Dtex 425,00 – Denier 382,50 – NE 13,88 – CV% 0,86.

Gramatura: 195,42 g/m² (±5%), conforme NBR 10591/08.

Estrutura do tecido: maquinetado derivado de tela, conforme NBR 12546/17.

Espessura: 0,30 mm (±5%).

Densidade: 22,16 fios/cm na trama e 24,56 fios/cm no urdume, conforme NBR 10588/15.

Cor: Pantone 19-1725 TPX.

Comprovação: tecido testado e aprovado por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Abertura principal: zíper nº 8, cor Pantone 19-0303 TPX, com resistência mínima de 5.000 ciclos sem falha, comprimento de 550 mm e acabamento superior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na mesma cor.

2.2.2 – Parte Frontal

Acabamento: friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila (PVC 4/11), na cor Pantone 19-0303 TPX.

Bolso superior:

Fixado a 50 mm da parte superior da mochila, com dimensões de 190 mm (largura) x 120 mm (altura).

Tecido 100% poliéster tipo Rip Stop (mesmas especificações do corpo principal).

Abertura por zíper nº 8 na cor Pantone 19-0303 TPX.

Aplicação: brasão da Prefeitura estampado com todas as cores originais.

b) Bolso inferior:

Dimensões de 270 mm (largura) x 150 mm (altura), formato meia elipse.

Tecido 100% poliéster 300x600, gramatura 373,94 g/m².

Resistência ao rasgo (ASTM D 1424/09):

Trama: 24,99 N / 2,55 KGF.

Urdume: 15,95 N / 1,63 KGF.

Cor: Pantone 18-5203 TPX.

Aplicação: logomarca solicitada pela Prefeitura, com todas as cores originais.

Acabamento inferior: cadarço de debrum dobrado 100% poliéster, nas cores Pantone 18-6030 TPX e 19-0303 TPX.

2.2.3 – Laterais e Fole

Laterais: tecido 100% poliéster 300x600, gramatura 373,94 g/m², resistência ao rasgo conforme ASTM D 1424/09 (Trama 24,99 N / Urdume 15,95 N), cor Pantone 18-5203 TPX.

Fole do compartimento principal: 110 mm de largura, com friso coestruzado brilhante em PVC 4/11, cor Pantone 19-0303 TPX, proporcionando estrutura e armação à mochila.

Bolsos laterais: em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-0303 TPX, formato de losango na parte externa e tecido de malha de poliéster na interna, com medidas de 190 mm (largura) x 110 mm (altura), acabamento com elástico de 25 mm na borda superior, na mesma cor.

2.2.4 – Costas e Alças

Costas:

Três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, com acabamento em friso coestruzado brilhante (PVC 4/11) na cor Pantone 19-0303 TPX.

Acolchoamento interno em espuma PAC de 4 mm, revestida com tecido 100% poliamida (gramatura 50 g/m²), formato de losango, cor Pantone 19-0303 TPX.

Alças de ombro:

Ergonômicas, fixadas desde a parte superior das costas, confeccionadas em poliéster Rip Stop (mesmas especificações do corpo principal).

Acolchoadas com espuma PAC de 4 mm, medindo 350 mm (comprimento) x 70 mm (largura).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

Acabamento com fita 25 mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-0303 TPX.

Alça inferior com fita de 30 mm, 440 mm de comprimento, material 100% polipropileno, dobrada e costurada na extremidade, com reforço triangular (8x8x11 cm) no mesmo tecido.

União das alças por regulador triplo de 30 mm em plástico, cor Pantone 19-0303 TPX.

Alça de mão:

Fita 100% poliéster 300x600, largura 30 mm e comprimento 100 mm, gramatura 343,24 g/m².

Resistência ao rasgo: Trama 30,90 N / Urdume 36,55 N.

Cor Pantone 18-5203 TPX, fixada centralizada no fole superior.

2.2.5 – Carrinho Removível

Altura total: 300 mm.

Base: 205 mm x 135 mm, com 125 mm de área de profundidade útil.

Hastes: alumínio; demais partes em polipropileno com cantos arredondados.

Fixação:

Sistema em velcro (fêmea) de 50 mm x 180 mm, aplicado em dupla paralela (área total 100 mm x 180 mm).

Costura reforçada sobre base de papelão couro 2 mm (21 cm largura x 13 cm profundidade).

Fixação ao carrinho por rebites metálicos.

Rodinhas: diâmetro aproximado de 50 mm.

Tira de fixação superior: tecido 100% poliéster Rip Stop (mesmas especificações do corpo principal), cor Pantone 19-3915 TPX, acabamento com cadarço de debrum 100% poliéster, cor Pantone 19-1725 TPX.

2.2.6 – Acabamentos Gerais

Costuras internas: debruadas em tecido non-woven, gramatura 80 g/m², 30 mm de largura, cor Pantone 19-0303 TPX.

Linha de costura: 100% poliamida, nas respectivas cores dos tecidos.

Acabamento das alças: pontas queimadas para evitar desfiamento.

Etiqueta interna: costurada no compartimento principal, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme normas ABNT vigentes.

Tolerância de medidas: ±10 mm.

Aplicação de logotipos: silkados em cromia legível sobre os bolsos frontais, nas dimensões e cores determinadas pela Prefeitura.

Conformidade: todos os tecidos devem ser comprovados por laudo técnico de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

2.3 Item 02: Mochilas médias, confeccionadas em tecido Ripstop Bordô, com detalhes em Verona Cinza Grafite e acabamento em Preto, contendo aplicação da logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação em cromia.

Medidas aproximadas: 38 cm (altura) x 30 cm (largura) x 13 cm (profundidade).

Destinadas aos alunos do ensino fundamental – anos iniciais da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.



2.3 Corpo Principal e Estrutura da Mochila

2.3.1 Corpo Principal

O corpo principal deverá possuir dimensões de 380 mm de altura, 300 mm de largura e 130 mm de profundidade, confeccionado em tecido 100% poliéster Rip Stop retangular, cujos retângulos formam dimensões aproximadas de 4 mm x 2,5 mm.

Características do tecido (conforme normas ABNT):

Título de fio da trama (NBR 13216/94): Tex 42,61 – Dtex 426,13 – Denier 383,52 – NE 13,85 – CV% 0,99 (±5%);

Título de fio do urdume (NBR 13216/94): Tex 42,50 – Dtex 425,00 – Denier 382,50 – NE 13,88 – CV% 0,86;

Gramatura (NBR 10591/08): 195,42 g/m² (±5%);

Estrutura do tecido (NBR 12546/17): maquinado derivado de tela;

Espessura: 0,30 mm (±5%);

Densidade: 22,16 fios/cm (trama) e 24,56 fios/cm (urdume), conforme NBR 10588/15;

Cor: Pantone 19-1725 TPX;

Comprovação mediante laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

A abertura principal deverá ser feita por zíper nº 8, na cor Pantone 19-0303 TPX, com fadiga mínima de 5.000 ciclos sem falhas e 560 mm de comprimento, tendo acabamento superior em cadaço de debrum dobrado 100% poliéster, na mesma cor.

A parte frontal externa receberá friso coextrusado brilhante em policloreto de vinila 4/11, cor Pantone 19-0303 TPX.

2.3.2 Bolso Frontal Superior

Deverá ser fixado a 65 mm da parte superior da mochila, com 210 mm de largura e 120 mm de altura, confeccionado no mesmo tecido e especificações do corpo principal.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

A abertura será feita por zíper nº 8, na cor Pantone 19-0303 TPX.

Neste bolso deverá constar o brasão da Prefeitura, estampado em todas as cores originais.

2.3.3 Bolso Frontal Inferior

Deverá ser fixado desde a base da mochila, em formato de meia elipse, com 300 mm de largura e 150 mm de altura, confeccionado em tecido 100% poliéster 300x600, com as seguintes especificações:

Gramatura: 373,94 g/m²;

Resistência ao rasgo – Trama (ASTM D 1424/09): 24,99 N / 2,55 Kgf;

Resistência ao rasgo – Urdume (ASTM D 1424/09): 15,95 N / 1,63 Kgf;

Cor: Pantone 18-5203 TPX.

Deverá conter logomarca da Prefeitura estampada em cromia legível, com todas as cores originais.

As laterais desse bolso terão recortes no mesmo tecido 300x600 poliéster, seguindo a mesma gramatura e resistência indicadas.

2.3.4 Fole e Laterais

O fole do compartimento principal deverá possuir 130 mm de largura e 670 mm de comprimento, com friso coextrusado brilhante em PVC 4/11, cor Pantone 19-0303 TPX, conferindo forma e estrutura à mochila.

As laterais deverão possuir bolsos em tela 100% poliéster, cor Pantone 19-0303 TPX, formato de losango, medindo 140 mm x 140 mm, com acabamento superior em elástico de 25 mm na mesma cor.

2.3.5 Costas da Mochila

As costas deverão possuir três costuras em “V” invertido, distribuídas em ângulos abertos, com acolchoamento interno em espuma PAC de 4 mm, revestida com tecido 100% poliamida, gramatura 50 g/m², cor Pantone 19-0303 TPX.

Deverá ser costurado um visor plástico transparente de 0,20 micras, medindo 75 mm de altura x 120 mm de comprimento, com abertura lateral direita para acomodar identificador em papel cartão, contendo os campos: Nome, Telefone, Endereço e Escola.

2.3.6 Alças

As alças de ombro deverão ter formato ergonômico curvado em “H”, medindo 340 mm de comprimento e 65 mm de largura, confeccionadas no mesmo tecido do corpo principal, com acolchoamento interno em espuma PAC de 4 mm.

O acabamento deverá ser feito com cadarço de debrum dobrado 100% poliéster, na cor Pantone 19-0303 TPX.

As alças inferiores deverão ser produzidas em fita 100% polipropileno, com 3 cm de largura e 430 mm de comprimento, cor Pantone 19-0303 TPX, dobradas e costuradas em reforço triangular de 8x8x11 cm.

As alças superiores deverão ser unidas às inferiores por meio de regulador triplo de 3 cm, em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX, fixado com fita de polipropileno reforçada.

Deverá haver ainda uma alça de mão centralizada no fole superior, confeccionada em fita polipropileno 3 cm, com cabo de tecido 100% poliéster 300x600, gramatura 343,24 g/m²,



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

resistência ao rasgo (trama: 30,90 N / urdume: 36,55 N), cor Pantone 18-5203 TPX, medindo 10 cm de largura x 3 cm de altura.

2.3.7 Acabamento e Identificação

Toda a mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções com tecido non-woven 80 g/m², 30 mm de largura, cor Pantone 19-0303 TPX.

As costuras deverão ser realizadas com linha 100% poliamida, na cor correspondente ao tecido, e as pontas das alças deverão ser queimadas para evitar desfiamento.

Deverá conter etiqueta interna fixada no compartimento principal, em tecido resistente, com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme normas ABNT vigentes.

Tolerância dimensional: ± 10 mm.

2.4 Item 03: Mochilas adultas, confeccionadas em tecido Ripstop Bordô, com detalhes em Verona Cinza Grafite e acabamento em Preto, contendo aplicação da logomarca oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação em cromia.

Medidas aproximadas: 40 cm (altura) x 29 cm (largura) x 14 cm (profundidade).

Destinadas aos alunos do ensino fundamental – anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.



2.4.1 – Mochila dupla em tecido 100% Poliéster Rip Stop Retangular

Descrição técnica detalhada:

2.4.1.1 – Mochila dupla confeccionada em tecido 100% Poliéster Rip Stop Retangular, formando retângulos de aproximadamente 4 mm de largura por 2,5 mm de comprimento, com as seguintes especificações técnicas:

Título do fio (trama): ABNT NBR 13216/94 – Tex: 42,61 / Dtex: 426,13 / Denier: 383,52 / NE: 13,85 / CV%: 0,99 ($\pm 5\%$);

Título do fio (urdume): ABNT NBR 13216/94 – Tex: 42,50 / Dtex: 425,00 / Denier: 382,50 / NE: 13,88 / CV%: 0,86 ($\pm 5\%$);



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

Gramatura: ABNT NBR 10591/08 – 195,42 g/m² (±5%);

Estrutura do tecido: ABNT NBR 12546/17 – Maquinetado derivado de tela;

Espessura: 0,30 mm (±5%);

Densidade de fios: ABNT NBR 10588/15 – 22,16 fios/cm (trama) e 24,56 fios/cm (urdume), com tolerância de ±2%;

Cor: Pantone 19-1725 TPX;

Comprovação: Tecido acompanhado de laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

2.4.1.2 – Dimensões do corpo principal:

Altura: 400 mm; Largura: 290 mm; Profundidade: 140 mm (composta por dois compartimentos de 70 mm cada).

2.4.1.3 – Fechamento:

Zíper nº 6, com comprimento de 610 mm, resistência mínima de 500 ciclos de fadiga, na cor Pantone 19-0303 TPX, dotado de dois cursores metálicos niquelados nº 6.

2.4.1.4 – Costa:

Almofadada com espuma PAC de 4 mm, forrada em tecido 100% poliamida, gramatura 50 g/m², com costura em formato de losango, cor Pantone 19-0303 TPX.

Acabamento interno com debrum em tecido non-woven de gramatura 80 g/m² e largura de 30 mm, na cor Pantone 19-0303 TPX.

2.4.1.5 – Alças de ombro:

Retas, confeccionadas no mesmo tecido Rip Stop especificado no item 2.4.1.1, almofadadas com espuma PAC de 4 mm, medindo 36 cm de comprimento por 6,5 cm de largura.

Reforço em fita CDF 100% polipropileno, largura 30 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, costurada na parte superior das costas (29 cm).

Alça inferior em fita CDF 100% polipropileno, cor Pantone 19-0303 TPX, largura 30 mm, comprimento 420 mm, com reforço triangular de aproximadamente 9 × 9 × 13 cm no mesmo tecido principal.

2.4.1.6 – Alça tiracolo removível:

Confeccionada em fita CDF 100% polipropileno, largura 30 mm, comprimento 1200 mm, presa com meia argola e regulador metálico de 30 mm, além de mosquetão metálico de igual dimensão.

A alça superior será unida à inferior por regulador triplo plástico de 30 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, fixado por fita CDF costurada em formato quadrado reforçado.

2.4.1.7 – Alças de mão:



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

Fixadas com reforço em fita CDF reforçada, largura 30 mm, cor Pantone 19-0303 TPX, costuradas na parte superior frontal e posterior da mochila, medindo 310 mm de comprimento.

2.4.1.8 – Bolso frontal:

Confeccionado em tecido 100% Poliéster 300x600, gramatura 373,94 g/m², cor Pantone 18-5203 TPX.

Fechamento em zíper nº 6, resistência mínima de 500 ciclos de fadiga, conforme laudo INMETRO.

Dimensões: 250 mm (comprimento) × 30 mm (altura) × 40 mm (profundidade).

Resistência ao rasgo conforme ASTM D1424/09:

Trama: 24,99 N / 2,55 Kgf;

Urdume: 15,95 N / 1,63 Kgf.

2.4.1.9 – Identificação:

Aplicação do logotipo do Município, em silk cromia legível sobre o bolso frontal, nas medidas e cores definidas pela Prefeitura.

2.4.1.10 – Acabamento geral:

Todas as junções internas com debrum em non-woven 80 g/m², largura 25 mm, cor Pantone 19-0303 TPX;

Parte frontal, costal e bolso com friso coextrusado brilhante em PVC 4/11, cor Pantone 19-0303 TPX;

Pontas das alças queimadas, para evitar desfiamento;

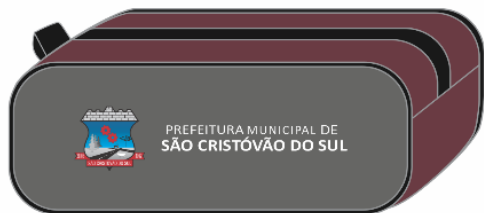
Costuras executadas com linha 100% poliamida, nas cores correspondentes aos tecidos;

Tolerância dimensional: ±10 mm.

2.5. ITEM 04: Estojos escolares, confeccionados em tecido Ripstop Bordô, com frente e costa em Verona Cinza Grafite, acabamento em Preto e estampa em cromia contendo a logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Medidas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 8 cm (largura) x 8 cm (altura).

Destinados ao uso dos alunos da rede municipal de ensino de São Cristóvão do Sul.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

2.5.1 – Estojo

Estojo confeccionado em tecido 100% Poliéster, tipo Rip Stop Retangular, com formação de retângulos de dimensões aproximadas de 4 mm de largura por 2,5 mm de comprimento. Características do fio de trama, conforme ABNT NBR 13216/94:

Título do fio: Tex 42,61 – Dtex 426,13 – Denier 383,52 – Ne 13,85

Coeficiente de variação (CV%): 0,99 (+/-5%)

Características do fio de urdume, conforme ABNT NBR 13216/94:

Título do fio: Tex 42,50 – Dtex 425,00 – Denier 382,50 – Ne 13,88

Coeficiente de variação (CV%): 0,86 (+/-5%)

Gramatura conforme ABNT NBR 10591/2008: 195,42 g/m² (+/-5%).

Estrutura do tecido conforme ABNT NBR 12546/2017: maquinado derivado de tela.

Espessura: 0,30 mm (+/-5%).

Densidade de fios conforme ABNT NBR 10588/2015:

22,16 fios/cm (+/-2%) na trama;

24,56 fios/cm (+/-2%) no urdume.

Cor base: Pantone 19-1725 TPX.

O tecido deverá ser comprovado por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

O estojo terá compartimento principal medindo 220 mm de comprimento, 80 mm de altura e 80 mm de profundidade, com abertura superior em zíper nº 6, na cor Pantone 19-0303 TPX, com 210 mm de comprimento e 01 cursor niquelado.

Acabamento externo em friso coextrusado brilhante de policloreto de vinila 4/11, na cor Pantone 19-0303 TPX.

As faces frontal e posterior do estojo serão confeccionadas em tecido 100% Poliéster 300x600, com gramatura 373,94 g/m², e as seguintes resistências conforme ASTM D 1424/09:

Resistência ao rasgo (trama): 24,99 N / 2,55 Kgf

Resistência ao rasgo (urdume): 15,95 N / 1,63 Kgf

Cor: Pantone 18-5203 TPX, onde serão aplicadas as logomarcas em cromia legível, nas dimensões definidas pela Prefeitura.

O acabamento interno deverá ser totalmente debruado em todas as junções com tecido non-woven (TNT) de gramatura 80 g/m², 30 mm de largura, na cor Pantone 19-0303 TPX.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

As costuras deverão ser executadas com linha 100% poliamida, nas cores correspondentes aos tecidos.

O estojo deverá conter etiqueta interna fixada no compartimento principal, confeccionada em tecido resistente, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme normas da ABNT vigentes.

Tolerância dimensional: ± 10 mm.

3. DA JUSTIFICATIVA E DAS QUANTIDADES

A aquisição de mochilas e estojos escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão do Sul – SC fundamenta-se na necessidade de garantir igualdade, dignidade, organização e padronização dos materiais utilizados pelos estudantes no ambiente escolar. O fornecimento desses itens representa uma ação de política pública essencial, que contribui para a inclusão social e a redução das desigualdades, assegurando que todos os alunos tenham acesso a materiais adequados e de qualidade para o transporte e acondicionamento de seus materiais escolares.

A educação é um direito social fundamental, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado assegurar condições que garantam seu acesso e permanência. O art. 205 da Carta Magna reforça que a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, a qualificação para o trabalho e o exercício da cidadania, enquanto o art. 206, inciso I, estabelece o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. De igual forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 53, inciso I, assegura às crianças e adolescentes o direito à educação de qualidade e à igualdade de oportunidades. O art. 208, inciso VII, da Constituição, juntamente com o art. 4º da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), reforça o dever do Estado em garantir atendimento em todas as etapas da educação básica.

A padronização e o fornecimento gratuito de mochilas e estojos escolares fortalecem o vínculo do aluno com a escola, facilitam a identificação dos estudantes e contribuem para a organização do ambiente escolar, além de promover a valorização da imagem institucional da Rede Municipal de Ensino. Esses itens também representam instrumentos de apoio ao processo de aprendizagem, pois permitem o transporte seguro e adequado dos materiais escolares, livros e demais recursos pedagógicos utilizados nas atividades educacionais.

Outro aspecto relevante é o alívio do impacto financeiro sobre as famílias, em especial as de baixa renda. A aquisição centralizada desses materiais pela Administração Municipal assegura que todos os alunos recebam mochilas e estojos de qualidade equivalente, promovendo equidade no acesso à educação e evitando situações de exclusão ou constrangimento social entre os estudantes.

Além disso, o processo de aquisição está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e padronização da Administração Pública. A compra em escala pelo Município possibilita melhor custo-benefício, maior controle de qualidade e uniformidade visual, garantindo durabilidade, conforto e segurança para o uso diário dos estudantes.

Dessa forma, a iniciativa de fornecimento de mochilas e estojos escolares reafirma o compromisso da Administração Municipal com a educação pública de qualidade, com a valorização dos alunos e com o fortalecimento da identidade escolar. Trata-se de um investimento



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

que vai além do material: representa um instrumento de inclusão social, cidadania e dignidade para os estudantes da Rede Municipal.

3.1 DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de mochilas e estojos a serem adquiridos fundamenta-se na necessidade de atender integralmente todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão do Sul, considerando os dados de matrículas atuais e a previsão de aumento para o próximo ano letivo.

Com base nos números atuais, a Rede Municipal atende 754 alunos, distribuídos da seguinte forma:

- Educação Infantil: 293 alunos
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 511 alunos
- Estudantes da Educação Especial (APAE e AMA): 45 alunos
- EJA: 60 alunos

Aplicando-se o acréscimo de 30%, a estimativa passa a ser:

- Educação Infantil: de 293 para 380 alunos
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: de 511 para 664 alunos
- Estudantes da Educação Especial (APAE e AMA): de 45 para 58 alunos
- EJA: de 60 para 78 alunos
- Total estimado: de 909 para 1.180 alunos

Essa projeção garante que todos os alunos da Rede Municipal recebam seus materiais de forma padronizada e sem atrasos, reforçando o compromisso da Administração com a igualdade de condições e permanência escolar. A medida também está alinhada com o princípio da eficiência administrativa, evitando custos adicionais com contratações emergenciais e assegurando melhor planejamento e uso racional dos recursos públicos.

Com essa aquisição, o Município de São Cristóvão do Sul reafirma seu compromisso com a organização, segurança e qualidade do ambiente escolar, promovendo condições mais dignas e equitativas para todos os estudantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS

4.1. O prazo máximo para entrega das mochilas e estojos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do envio da nota de empenho pela Administração Municipal.

4.1.1. Caso ocorra qualquer imprevisto que possa comprometer a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa e solicitação de prorrogação, que será analisada e deliberada pela Administração Pública.

4.2. Após a entrega, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a inspeção e conferência dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

4.2.1 Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos de fabricação ou divergências de modelo, cor ou material, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição integral dos itens rejeitados, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.3. O transporte, descarga e entrega dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional posterior ao Município.

4.4. Para todos os produtos, deverão ser observados os critérios de peso, medidas, resistência, acabamento e qualidade, sendo tais elementos pré-requisitos para o recebimento definitivo.

4.5. Fica reservado à Administração Municipal, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e ensaios técnicos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados.

4.5.1 Caso os resultados indiquem que o produto não atende às exigências, este será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído pela empresa contratada.

4.6. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais e tributárias, bem como por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

4.7. A CONTRATADA será a única responsável pelo objeto contratado, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos. A empresa deverá possuir seguro que cubra danos civis, materiais, patrimoniais ou morais, decorrentes da execução contratual.

4.8. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou subcontratados da empresa que resultem em danos ou prejuízos à Administração Pública ou a terceiros serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.9. São de responsabilidade da contratada todas as demandas judiciais ou administrativas decorrentes da execução do contrato e relacionadas ao objeto desta licitação.

4.10. A entrega das mochilas e estojos escolares deverá ocorrer nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, todas localizadas na área urbana do município, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DAS AMOSTRAS

4.11. Prazo para Apresentação das Amostras

4.11.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras físicas de cada item especificado (mochila e estojo) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da Secretaria Municipal de Educação.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul Setor de Licitações e Contratos

4.11.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Parque da Família, em São Cristóvão do Sul, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.12. Condições das Amostras

4.12.1. Cada amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da empresa, CNPJ, número do processo licitatório e especificação do item correspondente.

4.12.2. As amostras deverão ser embaladas individualmente e acompanhadas de etiquetas de composição dos materiais e laudos técnicos laboratoriais, comprovando a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.12.3. Não serão aceitas amostras enviadas por correio ou transportadora sem comprovação de recebimento dentro do prazo estabelecido.

4.13. Quantidade e Itens das Amostras

4.13.1. A empresa deverá apresentar 02 (duas) unidades de cada item licitado, conforme abaixo:

Mochila Escolar: 02 unidades (modelo e dimensões conforme especificação técnica)

Estojo Escolar: 02 unidades (modelo e dimensões conforme especificação técnica)

4.14. Análise e Aprovação das Amostras

4.14.1. As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os produtos atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

4.14.2. O prazo para análise das amostras será de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

4.14.3. Caso alguma amostra seja reprovada, a empresa será notificada e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar novas amostras corrigidas, sem custos adicionais para a Administração.

4.14.4. A não entrega das amostras dentro do prazo ou a não aprovação implicará desclassificação da empresa, passando-se a análise para a próxima colocada no certame.

4.14.5. As amostras aprovadas serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação como referência para futuras conferências dos produtos entregues.

4.14.6. As amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa por 30 (trinta) dias após a comunicação oficial; caso não sejam retiradas nesse prazo, serão descartadas pela Administração Municipal.

4.15. Condições de Garantia



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

4.15.1 A garantia mínima será de 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

4.15.2 A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas em costuras, zíperes, materiais ou acabamentos, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.15.3. A empresa vencedora deverá assegurar a qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens com defeito ou má qualidade resultantes de fabricação ou transporte inadequado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os itens/serviços deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- c) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub contratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- f) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e/ou a Nota de Empenho para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- h) Cumprir o Prazo de entrega estabelecido neste Edital;
- i) Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato/ata;
- k) Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- l1) O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria requisitante;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;
- g) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- h) Providenciar a publicação resumida do Contrato/ata, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- i) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
- j) Indicar o local em que os serviços deverão ser executados/entregues;
- k) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
- m) Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

7.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

7.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

7.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

7.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. DA VIGÊNCIA DA ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.3. Admitir-se-á a prorrogação da vigência da Ata por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado atualizada, que os preços e demais condições permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa formal da autoridade competente.

8.4. A prorrogação da vigência poderá ser acompanhada da **renovação dos quantitativos originalmente registrados**, entendida como a disponibilização, para o novo período, de igual quantidade de itens ou serviços previstos inicialmente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) previsão expressa nesta cláusula e na Ata de Registro de Preços;
- b) comprovação de que a contratação integra o planejamento da Administração, preferencialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente (se for o caso);
- c) análise técnica fundamentada que demonstre a adequação e proporcionalidade dos quantitativos em face do consumo efetivo anterior e das necessidades projetadas para o novo período;
- d) realização de nova pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a vantajosidade da renovação;
- e) anuência expressa do fornecedor registrado, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- f) formalização por meio de termo aditivo, a ser celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

8.5. A renovação dos quantitativos, nos termos desta cláusula, **não se confunde com acréscimo contratual**, tratando-se de extensão da relação original, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), com o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

9.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço POR ITEM do objeto a ser licitado.

10. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais.)

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços das empresas da região.

10.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2025 especificadas abaixo:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
12.361 - Educação / Ensino Fundamental			
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
25	-	3.3.90.00.00.00.00.00	-
APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1001.1001.00	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
		1.540.0000.1019.00	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		1.550.0000.1036.00	- SALÁRIO EDUCAÇÃO
		1.551.0000.1045.00	- TRANF. FNDE - PDDE
		1.569.0000.1037.26	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
		2.500.1001.1001.00	- SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
		2.569.0000.0000.00	- SUPERAVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365 - Educação / Educação Infantil			
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			
29	-	3.3.90.00.00.00.00.00	-
APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1001.1001.00	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
		1.550.0000.1036.00	- SALÁRIO EDUCAÇÃO
		1.569.0000.1037.26	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
		2.500.1001.1001.00	- SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR			
32	-	3.3.90.00.00.00.00.00	-
APLICAÇÕES DIRETAS		1.500.1001.1001.00	- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
		1.550.0000.1036.00	- SALÁRIO EDUCAÇÃO
		2.500.1001.1001.00	- SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

11.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços/itens no ato da execução/entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 22 de outubro de 2025.

JAIME CESA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) DECLARO, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade e que está adequada em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Local e data.

Representante legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT.	QTDE (estimada)	VALOR TOTAL (estimado)

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO, que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025

Aos xx dias do mês xxxxxxxx do ano de 2025, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Juventino França de Moraes, 19, bairro Centro, CEP nº 89533000, nesta cidade de São Cristóvão do Sul, SC, representado pelo Sr. JAIME CESCO, prefeito municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, Processo licitatório nº 125/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNIT.	QTDE (estimada)	VALOR TOTAL (estimado)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 125/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Registro de Preços, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Processo Licitatório nº 125/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Registro de Preços, bem como seus Anexos.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS

4.1. O prazo máximo para entrega das mochilas e estojos será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e do envio da nota de empenho pela Administração Municipal.

4.1.1. Caso ocorra qualquer imprevisto que possa comprometer a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa e solicitação de prorrogação, que será analisada e deliberada pela Administração Pública.

4.2. Após a entrega, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a inspeção e conferência dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1 Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos de fabricação ou divergências de modelo, cor ou material, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição integral dos itens rejeitados, sem custos adicionais para a Administração Pública.

4.3. O transporte, descarga e entrega dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional posterior ao Município.

4.4. Para todos os produtos, deverão ser observados os critérios de peso, medidas, resistência, acabamento e qualidade, sendo tais elementos pré-requisitos para o recebimento definitivo.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

4.5. Fica reservado à Administração Municipal, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes e ensaios técnicos que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados.

4.5.1 Caso os resultados indiquem que o produto não atende às exigências, este será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído pela empresa contratada.

4.6. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais e tributárias, bem como por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

4.7. A CONTRATADA será a única responsável pelo objeto contratado, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos. A empresa deverá possuir seguro que cubra danos civis, materiais, patrimoniais ou morais, decorrentes da execução contratual.

4.8. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou subcontratados da empresa que resultem em danos ou prejuízos à Administração Pública ou a terceiros serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.9. São de responsabilidade da contratada todas as demandas judiciais ou administrativas decorrentes da execução do contrato e relacionadas ao objeto desta licitação.

4.10. A entrega das mochilas e estojos escolares deverá ocorrer nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, todas localizadas na área urbana do município, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

DAS AMOSTRAS

4.11. Prazo para Apresentação das Amostras

4.11.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras físicas de cada item especificado (mochila e estojo) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação formal da Secretaria Municipal de Educação.

4.11.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Parque da Família, em São Cristóvão do Sul, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.12. Condições das Amostras

4.12.1. Cada amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da empresa, CNPJ, número do processo licitatório e especificação do item correspondente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

4.12.2. As amostras deverão ser embaladas individualmente e acompanhadas de etiquetas de composição dos materiais e laudos técnicos laboratoriais, comprovando a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.12.3. Não serão aceitas amostras enviadas por correio ou transportadora sem comprovação de recebimento dentro do prazo estabelecido.

4.13. Quantidade e Itens das Amostras

4.13.1. A empresa deverá apresentar 02 (duas) unidades de cada item licitado, conforme abaixo:

Mochila Escolar: 02 unidades (modelo e dimensões conforme especificação técnica)

Estojo Escolar: 02 unidades (modelo e dimensões conforme especificação técnica)

4.14. Análise e Aprovação das Amostras

4.14.1. As amostras serão analisadas por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará se os produtos atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

4.14.2. O prazo para análise das amostras será de 10 (dez) dias úteis após a entrega.

4.14.3. Caso alguma amostra seja reprovada, a empresa será notificada e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar novas amostras corrigidas, sem custos adicionais para a Administração.

4.14.4. A não entrega das amostras dentro do prazo ou a não aprovação implicará desclassificação da empresa, passando-se a análise para a próxima colocada no certame.

4.14.5. As amostras aprovadas serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação como referência para futuras conferências dos produtos entregues.

4.14.6. As amostras reprovadas ficarão à disposição da empresa por 30 (trinta) dias após a comunicação oficial; caso não sejam retiradas nesse prazo, serão descartadas pela Administração Municipal.

4.15. Condições de Garantia

4.15.1 A garantia mínima será de 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

4.15.2 A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas em costuras, zíperes, materiais ou acabamentos, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.15.3. A empresa vencedora deverá assegurar a qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens com defeito ou má qualidade resultantes de fabricação ou transporte inadequado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os itens/serviços deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- c) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub contratar qualquer parte do objeto do Contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- f) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e/ou a Nota de Empenho para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- h) Cumprir o Prazo de entrega estabelecido neste Edital;
- i) Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato/ata;
- k) Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- l) Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
- l1) O Contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto Contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;
- g) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- h) Providenciar a publicação resumida do Contrato/ata, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- i) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
- j) Indicar o local em que os serviços deverão ser executados/entregues;
- k) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
- m) Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

7.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

7.5. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.8. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

7.9. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.10. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

7.10.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal a cada entrega juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- a) **Certidão negativa de débitos municipais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) **Certidão negativa de débitos estaduais**, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) **Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal**, ou certidão positiva com efeito de negativa.

7.11. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.12. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

8. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

8.7. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8.17. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades e contratados no âmbito da Administração Municipal de São Cristóvão do Sul, será de acordo com o DECRETO Nº 2.415/2025.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

9.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato/ata no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.

14.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Setor de Licitações e Contratos

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Cristóvão do Sul, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta de recursos próprios. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

04.001 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
12.361 - Educação / Ensino Fundamental			
2.039 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			1.540.0000.1019.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
			1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
			1.551.0000.1045.00 - TRANF. FNDE - PDDE
			1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
			2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
			2.569.0000.0000.00 - SUPERAVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365 - Educação / Educação Infantil			
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
			1.569.0000.1037.26 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
			2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO
2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR			
32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.1001.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
			1.550.0000.1036.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
			2.500.1001.1001.00 - SUPERAVIT FINANANCEIRO RECUROS ORDINÁRIOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXX de 2025.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul
Setor de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC
JAIME CESCA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA